



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 786 / 2001

DE 24 / setembro / 2001

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Julio César Costa Lima*



LEI N.º 786 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
 Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa TÊXTIL MATEC CONFECÇÕES LTDA, do Terreno urbano constituído de uma parte desmembrada do Sítio Jenipapeiro – DI 2000, situado no lugar Genipapeiro, Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par, que fica a 337m da Rua 01 do Conjunto Novo Maracanaú, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede 430,41m, limitando-se com as terras da empresa Multipolipetrus; ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 334,00m, limitando-se com as terras do Sr. Mário Melo de Souza Abreu; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 153,59m, limitando-se com a rua pavimentada que liga o Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho; e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 145,44m, limitando-se com as terras de Raimundo Nonato Prado de Aguiar, perfazendo uma área de 5,40 ha ou seja 54.000,00m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 1.076 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

*J.F. Fernandes Dávora*  
 PROCURADOR GERAL DO  
 MUNICÍPIO



Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.

  
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

  
PGM/Rr

Fernando Távora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa TÊXTIL MATEC CONFECÇÕES LTDA, do Terreno urbano constituído de uma parte desmembrada do Sítio Jenipapeiro – DI 2000, situado no lugar Genipapeiro, Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par, que fica a 337m da Rua 01 do Conjunto Novo Maracanaú, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede 430,41m, limitando-se com as terras da empresa Multipolipetrus; ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 334,00m, limitando-se com as terras do Sr. Mário Melo de Souza Abreu; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 153,59m, limitando-se com a rua pavimentada que liga o Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho; e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 145,44m, limitando-se com as terras de Raimundo Nonato Prado de Aguiar, perfazendo uma área de 5,40 ha ou seja 54.000,00m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 1.076 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2001.**

  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
Presidente